

Inclusão social e sustentabilidade das cooperativas de catadores do Município de Resende-RJ com base na visão da SST.

Gilson C. Góes F^{o1}

Igor M. de Lima²

Wânia Olívia da Costa³

Cláudia R. V. Morgado⁴

Saúde, Segurança e Meio Ambiente

RESUMO

A pesquisa diagnosticou as condições de trabalho, para inclusão social dos catadores de resíduos sólidos, através da criação diretrizes para o atendimento ao direito à saúde e segurança do trabalho (SST) e à previdência social previsto no art. 6º da Constituição da República. Avaliou-se as práticas laborais, as condições de trabalho, reconhecendo os riscos, os materiais; o impacto na saúde e na qualidade de vida dos catadores de resíduos cooperados no município. Aplicou-se os conceitos de SST nas atividades realizadas pelas cooperativas do Município de Resende. Identificou-se também oportunidades de melhoria nos processos de trabalho realizados; Criou-se procedimentos operacionais de trabalho e metodologia de manutenção das condições de trabalho dos catadores e; capacitação dos cooperados, a fim de prevenir e evitar acidentes do trabalho dentro das Cooperativas. Esta ação conjunta entre comunidade acadêmica, prefeitura, cooperativas e sociedade, na qual demanda conhecimento técnico, planejamento e ações de adequação da situação atual do Município corroborará para redução das desigualdades sociais em harmonia com o desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Segurança do trabalho; Meio ambiente; Saúde; Gerenciamento de resíduos; Responsabilidade social.

INTRODUÇÃO

De acordo com o quadro 1, elaborado através de dados do IBGE (2017) o município de Resende tem população estimada de 126.923 habitantes, desses 32,4 % da população possui rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo, sem descontos de impostos e inflação. Esses dados assinalam para o maior índice de pobreza subjetiva comparados à capital do estado e a maior cidade do sul fluminense Volta Redonda. Ações para o desenvolvimento humano são urgentes para melhoria das condições de trabalho e renda dos catadores, para melhoria da qualidade de vida e da autoestima desses trabalhadores, pois essa atividade é considerada degradante e realizada por pessoas marginalizadas.

Quadro 1: Mapa da Pobreza (IBGE, 2017)

¹ Prof. MSc. Gilson C. Góes Filho, IFRJ – Campus Resende, gilson.filho@ifrj.edu.br.

² Prof. Esp. Igor Macedo De Lima, CEFET – Maracanã, igor.lima@cefet-rj.br.

³ Profª. MSc. Wânia Olívia da Costa, SEEDUC-RJ. PEAMB UERJ-RJ, olivia2806.bio@gmail.com.br.

⁴ Profª. Dr. Cláudia do Rosário Vaz Morgado, PEA-UFRJ, cmorgado@poli.ufrj.br.

MAPA DA POBREZA	RESENDE	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA
Incidência na pobreza	15,72	23,85	10,90
Incidência da pobreza subjetiva	12,69	10,71	7,94
Índice de GINI	0,45	0,48	0,41

Os principais aspectos e objetivos da PNRS estão definidos no art. 7º da Lei 12.305/10, dentre os sete itens destacamos a intensificação de ações de educação ambiental e geração de emprego e renda para catadores de materiais recicláveis, exigência intimamente ligadas às questões conscientização dos perigos e riscos no trabalho, gestão de riscos, redução de acidentes e doenças associadas à atividade dos catadores.

Após mais de um ano do fim do prazo para o fechamento dos lixões no país, 41% dos resíduos gerados pelos brasileiros continuam sendo despejados nesses locais. De acordo com pesquisa da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe), no ano passado, mais de 41% dos 78,6 milhões de toneladas de resíduos sólidos gerados no país tiveram como destino lixões e aterros controlados e 3.334 dos 5.570 municípios brasileiros ainda mantêm lixões.

O direito à saúde, ao trabalho, à segurança e à previdência social está previsto no art. 6º da Constituição da República. Sendo direito social indisponível dos trabalhadores, exercerem suas funções em ambiente de trabalho seguro e sadio, cabendo as autoridades tomar as medidas necessárias para reduzir os riscos no trabalho, através de normas de saúde, higiene e segurança (inciso XXII do art. 7º). Os arts. 196 a 200 da Constituição dispõem que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir e promover a efetividade desse direito, mediante políticas, ações e serviços públicos de saúde, organizados em um sistema único.

A interpretação sistemática do disposto nos arts. 6º, 7º, XXII, 196 a 200 e art. 225, §1º, V da Constituição da República deixa claro que a saúde do trabalhador e o meio ambiente laboral foram alçados a direito social de natureza constitucional e cujo cumprimento é imposto por lei, conforme se verifica das prescrições dos arts. 154 a 201 da CLT (com redação dada pela Lei 6.514/77) e nas Portarias 3.214/78 e 3.067/88, que tratam das normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho, sendo necessária a firme atuação do Poder Público, na exigência e fiscalização do cumprimento.

A pesquisa tem o objetivo de avaliar as atividades realizadas e melhorar as condições de trabalho, saúde e qualidade de vida dos catadores de materiais recicláveis cooperados no município de Resende. Através da aplicação dos conceitos em Saúde e Segurança do Trabalho; no reconhecimento dos riscos nos locais, materiais; na identificação oportunidades de melhoria nos processos de trabalho e; capacitar os cooperados, que são trabalhadores e

cidadãos; criar procedimentos operacionais de trabalho e metodologia de manutenção das condições de trabalho a fim de prevenir e evitar acidentes dentro das cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

METODOLOGIA

A amostra estudada tomou como base conceitos e princípios referenciais que foram analisados sob o prisma qualitativo e exploratório, através do levantamento bibliográfico e visitas, descrevendo e analisando os dados coletados, com aplicação prática de estudo de caso. A presente pesquisa é classificada como exploratória e descritiva, no sentido de aproximação ao tema e familiaridade aos fatos, fenômenos e/ou processos envolvidos (SANTOS, 2001).

A visão qualitativa aplicada, tomando por base os conhecimentos pesquisados e aqui abordados, se configura pela análise comparativa entre a realidade e a teoria visando obter a viabilidade prática das atividades operacionais.

A coleta de dados na amostra estudada, dispensada de tratamentos de técnicas e métodos estatísticos visto que, a análise requer apenas a abordagem comparativa das evidências encontradas em forma de fatos e dados com os conhecimentos levantados na pesquisa e aplicados no estudo de caso

O levantamento de dados primários e a realização de entrevistas com os catadores e avaliação do ambiente, máquinas / equipamentos e materiais (utensílios, ferramentas) de uso para realização das atividades, nas duas cooperativas do município de Resende, a Associação dos Garimpeiros do Aterro Sanitário de Resende (AGASAR) e a Associação de Catadores Recicla Resende (RECICLAR).

A pesquisa envolverá diretamente a comunidade, daí a importância da parceria com a Agência de Meio Ambiente da cidade, o Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador da região do Médio Paraíba que já contam com ampla experiência de atuação em questões correlatas. Como é possível notar, a relação pesquisa, ensino e extensão perpassa toda a execução do projeto, uma vez que a pesquisa se deu, sobretudo, na e com a comunidade.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Existe diferenças acentuadas nas condições de trabalho entre as cooperativas estudadas. A AGASAR está localizada dentro do lixão de Bulhões -Resende, que pela lei 12305 deveriam ter sido extintos em 02 agosto de 2014. Até a presente data muitos municípios alegam não ter condições de cumprir as metas estabelecidas. As condições de trabalho são demasiadamente insalubres, não há jornada de trabalho definida. A instalação elétrica está desatualizada e existem improvisos, provocando constantes quedas de energia; há apenas duas presas para auxiliar os 56 cooperadores e um caminhão cedido para transportar os resíduos até a prensagem. Esses trabalhadores descansam, se alimentam e realizam as necessidades fisiológicas no próprio local de coleta dos resíduos recicláveis. As dependências destinadas à estes fins, é de difícil traslado, o banheiro possui um único chuveiro e um vaso sanitário, não deixando dúvidas que estes trabalhadores buscam alternativas para suas necessidades básicas.

A REICLAR possui 16 cooperados que trabalham 8 horas diárias e está situada em uma área cedida pela Aeronáutica. Há um quantitativo maior de maquinas e as instalações elétricas estão melhor dimensionadas, para auxiliar no trabalho. As condições sanitárias são adequadas, há manutenção e higienização constantes. Esta cooperativa possui refeitório, vestiários com armários bipartidos e lavanderia para lavagem das roupas de trabalho.

Os 84 cooperados dessas cooperativas não realizam exames médicos, com a finalidade de monitoramento da saúde, conforme exigência legal. Não há fiscalização do uso das proteções individuais e não há proteções coletivas, como por exemplo presença de extintores para controle de incêndios de origem elétrica para proteção dos catadores e dos escassos equipamentos. Não foi identificado registros de manutenção das maquinas e instalações.

Figura 1: Fotos das cooperativas



CONCLUSÕES

Para garantir da inclusão social e emancipação econômica das cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, é fundamental melhorias nas condições de trabalho e práticas que estejam em conformidade com a legislação vigente. Assim como a capacitação dos catadores e auxílio na manutenção/atualização dos maquinários e emergências das cooperativas, conforme determina a lei 12.305/10e a lei 3.214/78. É fundamental viabilizar consultas e encaminhamentos para exames médicos pelo SUS, de forma que se assegure a saúde integral dos trabalhadores. E qualificar as cooperativas para ações empreendedoras, que busquem valorizar e agregar valor aos resíduos comercializados.

REFERÊNCIAS

- ABRELPE. Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil**. São Paulo. 2016.
- BRASIL. Portaria nº 3.214, 08 de junho de 1978. **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/839945.pdf>> Acesso em 28/02/2018.
- BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm>. Acesso em 28/02/2018.
- BRASIL. Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010. **Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7405.htm> Acesso em 28/02/2018.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de geografia e Estatística - IBGE. **Mapa da Pobreza**. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/resende/pesquisa/36/30246?localidade1=330455&localidade2=330630>. Acesso em 03/03/2018.
- BRASIL. Ministério Público do Trabalho. <http://www.pgt.mpt.gov.br/publicacoes/pub48.html>. 2018.
- <http://www.dpu.def.br/noticias-rio-de-janeiro-slideshow/32551-dpu-em-volta-redonda-visita-lixao-de-resende-e-cooperativas-de-catadores>. 2017.
- SANTOS, Antonio Raimundo dos. **Metodologia científica: a construção do conhecimento**. 4 .ed . Rio de Janeiro : DP&A , 2001 . 144p .
- TEIXEIRA, João Carlos. **A legislação de saúde do trabalhador aplicável e vigente no Brasil**. COAD. Informativo semanal 35. Brasília. 2005. 322/309p.